



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 006/2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento Anual de 2019, em virtude da inclusão de novas rubricas de Elemento de Despesa no Elenco de Contas do PCASP/STN na Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal da Saúde – Atividade 1022 – Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional na LOA para 2019, Lei nº 2.474, de 10 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes classificações funcionais-programáticas da despesa:

06.01.10.301.0128.1023.	PROGRAMA SAÚDE PERTO DE VOCÊ	
729. 3.1.90.11.00.00.00	VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	R\$ 7.000,00
730. 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
731. 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
732. 3.3.90.32.00.00.00	MAT. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 5.000,00
733. 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC. – P. JURÍDICA	R\$ 5.000,00
734. 4.4.90.52.00.00.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 7.000,00

Recurso 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a transferência de recursos do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Saúde (FNS) para o PMAQ – Programa Melhoria e Acesso da Qualidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 31 de janeiro de 2019.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal